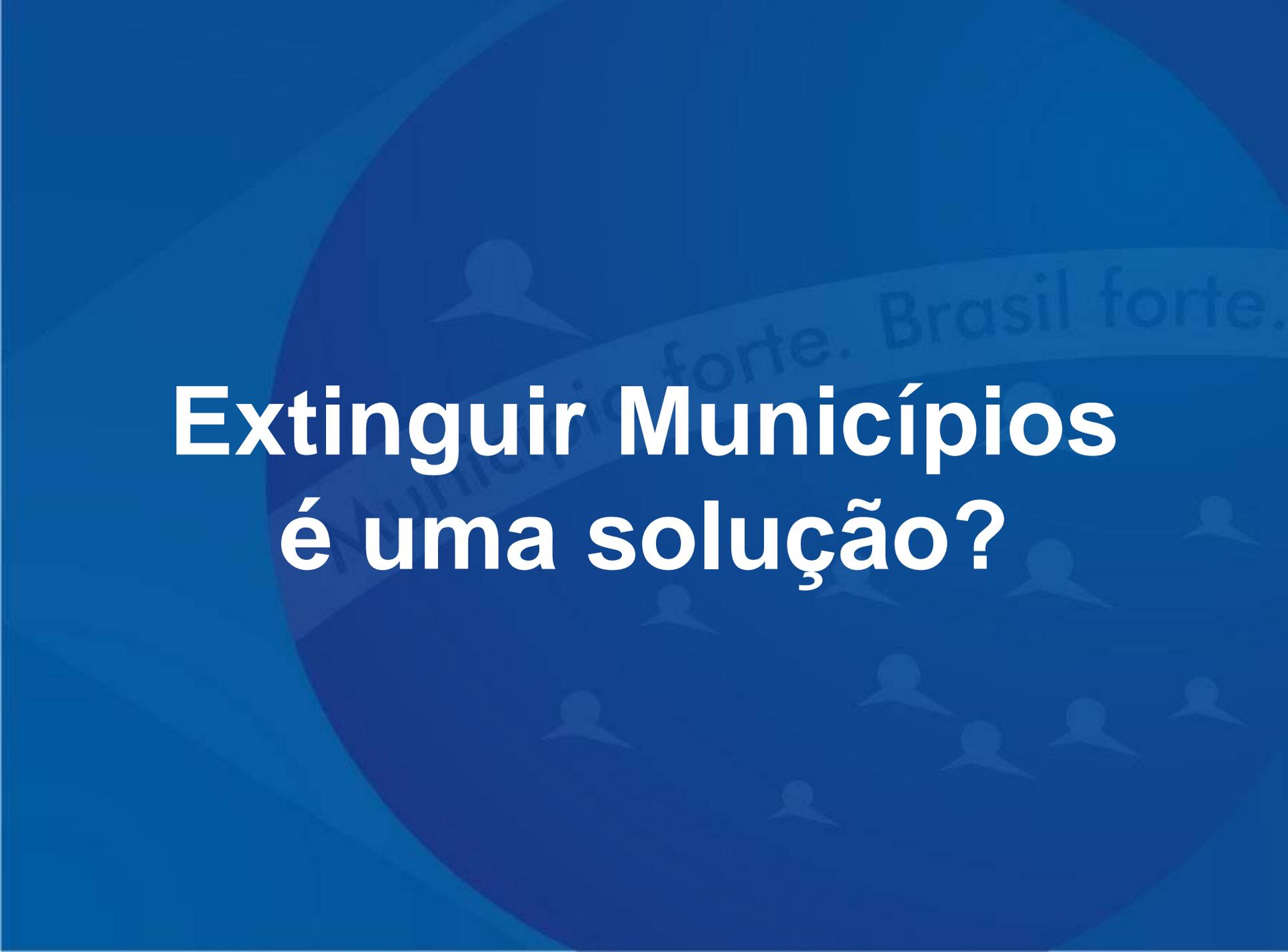




CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



Extinguir Municípios é uma solução?

- Texto da carta de 1988 com a redação da EC nº 15/96:

“Art. 18 [...]

4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.”

- A EC 15/96 retirou dos Estados a competência para definir os requisitos mínimos para a realização de emancipações.

Requisitos para a emancipação após a EC 15/96



- Lei complementar federal fixando genericamente o período dentro do qual poderá ocorrer a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios;
- Lei ordinária federal prevendo os requisitos genéricos exigíveis e a forma de divulgação, apresentação e publicação dos estudos de viabilidade municipal;
- Consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos;
- Lei ordinária estadual formalizando a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento do Município, ou dos Municípios.

A evolução da Criação de Municípios no Brasil

Município forte. Brasil forte.



Proposta da PEC do Pacto Federativo

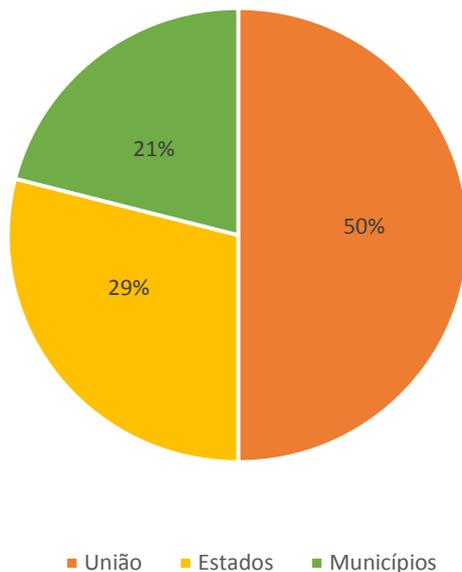


- A proposta de emenda à constituição intitulada como **Pacto Federativo**, inclui o Art. 115 aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a previsão de extinção dos Municípios com até 5.000 habitantes que não comprovarem, até o dia 30 de junho de 2023, sua sustentabilidade financeira.
- Como metodologia para essa definição, o § 1º do referido artigo atesta a sustentabilidade mediante a comprovação de que o respectivo produto da arrecadação dos impostos (ISS, IPTU e ITBI) devem corresponder a, no mínimo, 10% da sua receita.

UF	Municípios até 5 mil hab				Municípios que tem até 5 mil e arrecadam até 10%			
	Nr. Mun	RCL R\$	IPTU/ITBI/ISS - R\$	Rec. Prop./RCL	Nr. Mun	RCL R\$	IPTU/ITBI/ISS - R\$	Rec. Prop./RCL
AC	0	0	0	-	0	0	0	-
AL	5	88.194.810	853.538	1,0%	5	88.194.810	853.538	1,0%
AM	1	30.704.780	186.970	0,6%	1	30.704.780	186.970	0,6%
AP	0	0	0	-	0	0	0	-
BA	10	162.655.917	3.760.548	2,3%	10	162.655.917	3.760.548	2,3%
CE	1	17.953.922	120.506	0,7%	1	17.953.922	120.506	0,7%
ES	1	18.174.583	602.370	3,3%	1	18.174.583	602.370	3,3%
GO	96	1.457.287.871	62.823.833	4,3%	93	1.391.946.542	51.250.962	3,7%
MA	4	63.269.023	1.135.082	1,8%	4	63.269.023	1.135.082	1,8%
MG	231	3.177.067.415	105.903.463	3,3%	223	2.981.093.664	65.594.215	2,2%
MS	5	129.020.945	4.823.407	3,7%	5	129.020.945	4.823.407	3,7%
MT	34	579.487.674	29.503.942	5,1%	31	521.163.609	20.361.531	3,9%
PA	1	17.830.321	223.029	1,3%	1	17.830.321	223.029	1,3%
PB	68	920.349.195	8.117.539	0,9%	68	920.349.195	8.117.539	0,9%
PE	2	43.898.872	856.385	2,0%	2	43.898.872	856.385	2,0%
PI	77	989.600.194	19.224.878	1,9%	75	955.606.215	11.633.040	1,2%
PR	102	1.906.959.438	59.257.641	3,1%	100	1.864.799.988	53.428.996	2,9%
RJ	0	0	0	-	0	0	0	-
RN	49	728.447.746	15.738.918	2,2%	48	707.968.977	10.627.777	1,5%
RO	5	86.435.955	2.633.742	3,0%	5	86.435.955	2.633.742	3,0%
RR	0	0	0	-	0	0	0	-
RS	231	3.900.241.314	129.041.699	3,3%	228	3.848.636.359	122.788.099	3,2%
SC	106	1.733.351.228	59.142.575	3,4%	104	1.696.068.082	54.181.319	3,2%
SE	11	173.823.523	1.336.935	0,8%	11	173.823.523	1.336.935	0,8%
SP	143	2.459.705.395	130.403.824	5,3%	135	2.269.570.987	94.743.109	4,2%
TO	69	837.463.637	30.269.139	3,6%	66	795.097.314	25.189.073	3,2%
BR	1.252	19.521.923.756	665.959.963	3,4%	1.217	18.784.263.583	534.448.172	2,8%

A fatia destes pequenos municípios

Receita disponível por esfera de governo
2018



- Dos 21% do bolo que ficaram com os 5.568 municípios brasileiros, estas 1252 cidades até 5 mil habitantes tiveram uma RCL de R\$ 19,2 bilhões, ou seja 3,3% do total.

Alguns mitos a serem contestados



- Estes distritos conquistaram com muita luta a emancipação de seus municípios mãe, pois entendiam que poderiam melhorar as condições de vida de suas comunidades, com acesso a educação, saúde, transporte, serviços públicos e qualidade de vida.
- O custo dos agentes políticos (Prefeito, vice, secretários e vereadores) representa em média **5%** da despesa total de pessoal.

Alguns mitos a serem contestados



- A competência tributária dada aos municípios (ISS, IPTU e ITBI) tem base urbana, estas pequenas cidades tem sua economia baseada na produção rural onde a municipalidade não tem competência para arrecadar.
- Mas é nestas localidades que se produz, e a União e os Estados arrecadam os impostos, que depois retornam uma pequena parte por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do ICMS e IPVA.

Pequenos e competentes!



- A CNM entende que não se pode avaliar uma cidade, por um simples indicador financeiro, que por sinal, foi criado para esta PEC.
- Não é um limite de 10% de sua arrecadação dos impostos próprios que indicará se ele é viável ou não.
- A discussão tem que se dar pela qualidade de vida destas populações, o que elas estão recebendo de serviços públicos e o bem estar social.
- **Acreditamos que nestas pequenas cidades a qualidade de vida é muito melhor que nas grande metrópoles!!**

**Exercício com a fusão dos
Municípios proposta pela PEC
do Pacto Federativo**

A Fusão proposta



- Está se propondo que o Municípios abaixo de 5 mil habitantes e que não tenha alcançado o limite de 10% de seus impostos sobre a receita total se fundam a outro maior.
- Vamos pegar o caso de Carazinho e seus Municípios vizinhos (que fazem fronteira) para analisar.

A Fusão proposta

Município forte. Brasil forte.



O caso de Carazinho/RS



- Como podemos ver no mapa - 6 Municípios fazem fronteira com Carazinho.

Município	UF	População	FPM 2019 - Decreto 10.079, de 23/10/19	FPM 2020 - Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2020
Saldanha Marinho	RS	2650	8.819.592	9.288.950
Santo Antônio do Planalto	RS	2019	8.819.592	9.288.950
Colorado	RS	3175	8.819.592	9.288.950
Almirante Tamandaré do Sul	RS	1964	8.819.592	9.288.950
Coqueiros do Sul	RS	2306	8.819.592	9.288.950
Pontão	RS	3904	8.819.592	9.288.950
Carazinho	RS	62110	35.278.368	37.155.801

OBS: Os valores do FPM são brutos e nominais

O caso de Carazinho/RS



- Hipoteticamente, vamos dizer que três deles se anexariam a Carazinho.
- Saldanha Marinho com 2.650 hab, Santo Antônio do Planalto com 2.019 hab e Colorado com 3.175 hab.
- Carazinho passaria a ter a seguinte população: 69.954 hab

O caso de Carazinho/RS

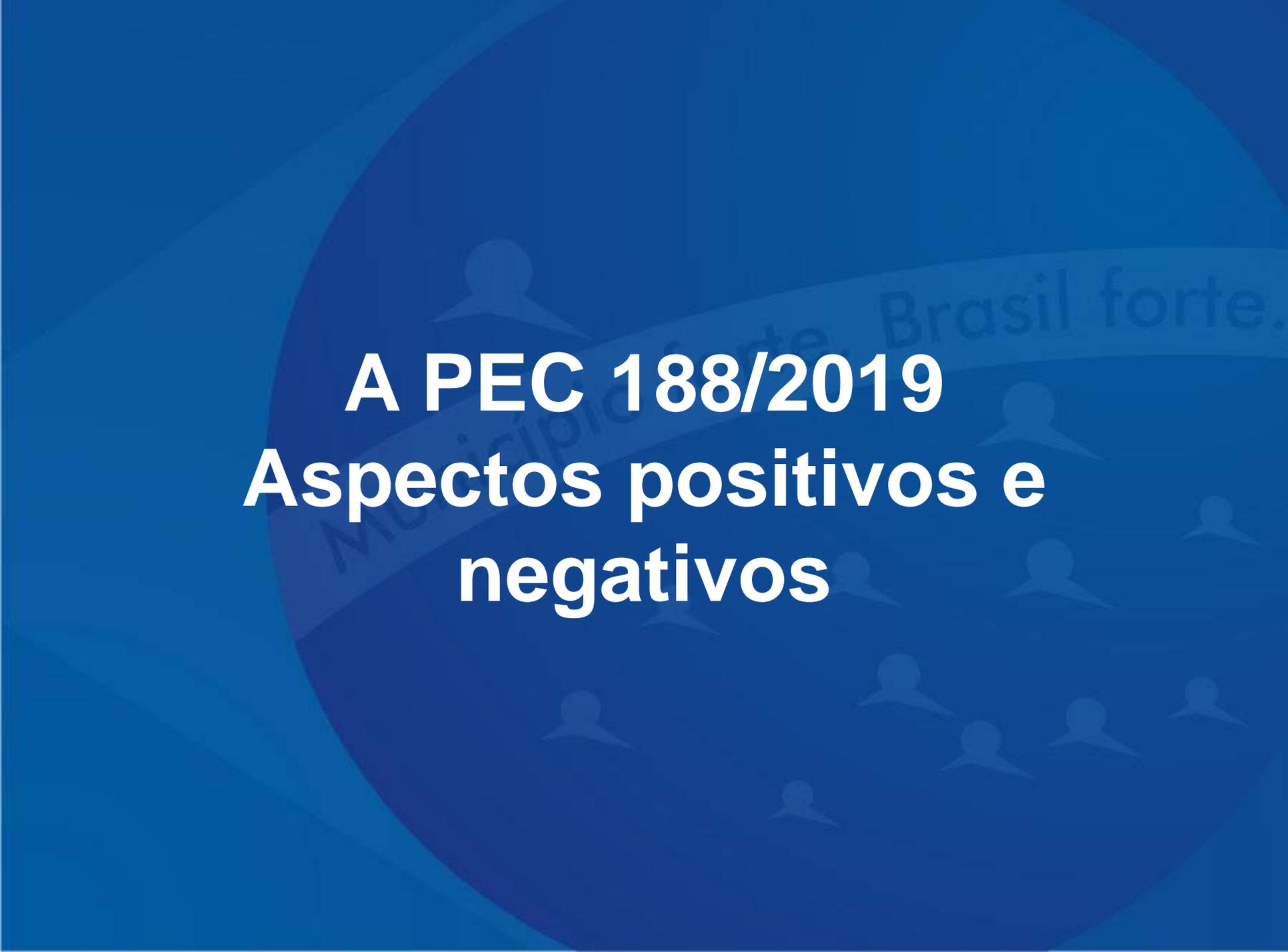


- Com essa população, Carazinho se manteria no mesmo coeficiente de FPM, 2,4 por estar na faixa entre 61.129 a 71,316 hab.
- Mas incorporaria todos os três municípios a seu território e o ganho financeiro seria mínimo para ele, já a região perderia cerca de R\$ 27 milhões de FPM por ano em média.

- Ou seja, a cidade de Carazinho teria um ganho marginal, mas terá que manter e sustentar os serviços públicos e a estrutura existente das três cidades que se extinguiriam.

Será que isso seria bom para a região???

- Se ainda colocarmos a transferência de ICMS, o IPVA, e as outras receitas, cremos que não é uma boa economia.



A PEC 188/2019
Aspectos positivos e
negativos

• OUTROS ASPECTOS NEGATIVOS DA PROPOSTA:

- ✓ Revogação da compensação da Lei Kandir;
- ✓ Revogação da previsão de linha de crédito especial para pagamento dos precatórios;
- ✓ Estados e Municípios somente receberão recursos dos royalties se abrirem mão de quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive coletiva ou recursos de compensação da Lei Kandir;
- ✓ Inserção de inativos na despesa de saúde e educação que serão computados no limite de aplicação mínima;
- ✓ Revogação da possibilidade de intervenção da União nos Estados e Distrito Federal quando deixarem de entregar aos Municípios as receitas tributárias fixadas na Constituição.

PRINCIPAIS ASPECTOS POSITIVOS DA PROPOSTA:

- ✓ A transferência de recursos (royalties), da União, para **TODOS** os Estados e Municípios;
- ✓ Padronização de normas entre os Tribunais de Contas, mediante diretrizes do TCU;
- ✓ Condiciona o cumprimento de Decisões judiciais a existência de dotação orçamentária;
- ✓ Previsão de representação dos Municípios no Conselho Fiscal da República;
- ✓ Distribuição integral do Salário Educação para Estados e Municípios;
- ✓ Gasto legislativo municipal incorporará as despesas com pessoal inativo e pensionista;

PRINCIPAIS ASPECTOS POSITIVOS DA PROPOSTA:

- ✓ Retira a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos agentes públicos e prevê que somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica;
- ✓ Possibilita a redução temporária, em no máximo 25%, da jornada de trabalho com adequação proporcional dos subsídios e vencimentos;
- ✓ Veda pagamento retroativo de despesas com pessoal, abonos, diárias, auxílios de qualquer natureza, sem lei específica, salvo decisão judicial transitada em julgado;
- ✓ Os incentivos ou benefícios de natureza tributária serão reavaliados a cada 4 anos, no máximo, sendo observadas diretrizes de análise de efetividade, combate a desigualdades regionais e publicidade das análises.

- **Mecanismos de estabilização e ajuste fiscal:**
 - Quando as Operações de crédito superarem a despesa de capital, quando a relação das despesas correntes superarem as receitas correntes em 95% e quando a despesa obrigatória primária superar a despesa total primária em 95%:
 - Concessão de benefícios, vantagens para carreiras;
 - Criação de cargos;
 - Alteração de carreira;
 - Admissão, contratação, concurso;
 - Criação, majoração de auxílios e vantagens;
 - Criação de despesas obrigatórias e medidas que reajustem tais despesas;
 - Criação ou expansão de linhas de financiamento;
 - Concessão ou criação de benefícios tributários

SUGESTÕES DE EMENDAS DE APERFEIÇOAMENTO QUE:

- ✓ Retira a incidência do PASEP sobre os recursos administrados pelas entidades gestoras dos RPPS;
- ✓ Proíbe a previsão de novos pisos salariais de servidores públicos;
- ✓ Limita a retenção do FPM em razão da inadimplência no pagamento de obrigações tributárias;
- ✓ Prevê retenção dos recursos do FPE nos casos em que os Estados deixarem de entregar aos Municípios as receitas tributárias fixadas na Constituição;
- ✓ Estabelece que novos encargos somente serão fixados com a devida transferência de recursos para aquele fim;

SUGESTÕES DE EMENDAS DE APERFEIÇOAMENTO QUE:

- ✓ Passe à competência municipal o ITR incorporado ao IPTU;
- ✓ Obrigue os Municípios a atualizarem a PGV, pelo menos uma vez no mandato;
- ✓ Suprime:
 - ✓ Extinção de Municípios prevista no Art. 115 inserido pela PEC.
 - ✓ Redação que prevê a inclusão dos gastos com inativos e pensionistas no percentual mínimo a ser aplicado em saúde e educação;
 - ✓ Redação que estabelece que Estados e Municípios somente receberão recursos dos royalties se abrirem mão de quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive coletiva ou recursos de compensação da Lei Kandir;
- ✓ Suprime revogação:
 - ✓ Da compensação da Lei Kandir;
 - ✓ Da linha de crédito especial para pagamento de precatórios;
 - ✓ Do Fundo Social, previsto na Lei 12.351/2010
 - ✓ Da destinação do Fundo Social para Saúde e Educação de que dispõe a Lei 12.858/2013

Obrigada!

